



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.15.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251128/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O PREVISTO PELO FABRICANTE, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. DR MANOEL CARLOS DE GOUVEIA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ODUVALDO FERREIRA LESSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DE IGUATU - CPSMIG., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O PREV	12.0	Mês	22.500,00	270.000,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O PREVISTO PELO FABRICANTE, INCLUSIVE DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. DR MANOEL CARLOS DE GOUVEIA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. ODUVALDO FERREIRA LESSA. ESFIGNOMAMOMETRO ANERÓIDE FECHO VELCRO PREMIUM ESFIGNOMAMOMETRO ANERÓIDE FECHO VELCRO SOLIDOR AUTO REFRATOR E CERATÔMETRO COM MESA: AUTOMÁTICO, MODELO PRK 6000. MARCA: POTEC APARELHO DE ULTRASOM USG: MODELO DC-Z MARCA: MINDRAY. Serviços de atualização do sistema e limpeza da memória interna, apagando os exames com 3 meses ou de acordo com a capacidade do HD interno, com manutenção do nobreak APARELHO DE ULTRASOM USG; MODELO HD-7. MARCA: PHILIPS. Serviços de atualização do sistema e limpeza da memória interna apagando os exames com 3 meses ou de acordo com a capacidade do HD interno, com manutenção do nobreak. APARELHO DE ULTRASOM USG: MODELO HD-7XE, MARCA: PHILIPS "Serviços de atualização do sistema e limpeza da memória interna apagando os exames com 3 meses ou de acordo com a capacidade do HD interno, com manutenção do nobreak. AUDIOMETRO PORTATIL: COM DOIS CANAIS, FREQUENCIA 125 A, 8000 MR, OTOMETRICS, MODELO: ITERA II, MARCA: MADSEN. INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. AUTOCLAVE HORIZONTAL ELÉTRICA 100L: PARA OSMOSE RESERVA 20L, FILTRO E 2 CESTOS ALTOS, MODELO B-100-N, MARCA: BAUMER. CABINE AUDIOMÉTRICA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 200 X 210 CM. MARCA: ACUSTICA JF. COLONOSCÓPIO FLEXÍVEL: FIBRAS ÓPTICAS, MODELO: MB146, MARCA: OLYMPUS. COLPOSCÓPIO: MODELO PE-700-R, MARCA: MEDJEP. COLUNA OFTALMOLÓGICA: MODELO CL 21 REVOLUTION, MARCA: STAR.					



ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS: MODELO: CARDIO TOUCH 3000, MARCA :BIONET. INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. ELETROENCEFALÓGRAFO: 20 CANAIS, DIGITAL, MODELO FAST-MAP241, MARCA: MR ICELERA. INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. EMISSÕES ACÚSTICAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO COM ACESSÓRIOS: MODELO CAPELA, MARCA MR MADSEN. INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. GASTROSCÓPIO FLEXÍVEL:MODELO:EXERA II CV 180, MARCA: OLYMPUS. IMPEDÂNCIÔMETRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL: MODELOA/SAT236H, MARCA: INTERACOUSTICS. INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. LÂMPADA DE FENDA COM MESA: PARA USO EM OFTALMOLOGIA, MODELO SL-2000, MARCA: ATLANTIS. LARINGOSCÓPIO RÍGIDO: COM JOGO DE 6 LÂMINAS ADC.MODELO:M+, MARCA:SOLOLITE. LENSÔMETRO OFTALMOLOGICO: MODELO SMALL MARCA VISION OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO: COM LÂMPADA HALOGENA OHN 3.5. MODELO: OPTOTECHNIK, GBMBTT, CO-KG, OFTALMO INDI OMEGA 500 CHC .50, MARCA: HEINE. OFTALMOSCÓPIO DIRETO BETA: MODELO: LENTE DE -35 A + DPT,MARCA: HEINE. OTOSCÓPIO PORTÁTIL ADC: MODELO: BETA 200, MARCA :HEINE. PROJETO DE OPTÓTIPOS: BIVOLT, MODELO ES-02. REFRACTOR OFTALMOLOGICO: MODELO VT-10 BLACK, MARCA ATLANTIS. REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIO: MODELO: STERILIFE, MARCA:OLYMPUS. SERRA ELETRICA PARA GESSO: 220 V, TIPO SG, CICLO 50/60, MARCA :NEVONI. 1 PREVENTIVA A CADA 3 MESES SERRA ELETRICA PARA GESSO: 220 V, TIPO SG, CICLO 50/60, MARCA :NEVONI. CENTRAL DE VACUO MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE VACUO E REDE. CENTRAL DE OXIGENIO MANUTENÇÃO DA VALVULA REGULADORA E REDE: Central Tipo Manifold - IPGC Fabricante: IPGC - Indústria de Produtos para Gases Comprimidos Modelo: Central Tipo Manifold Função: Abastecimento e comutação automática de gases medicinais (Oxigênio). DIGITALIZADORA DE IMAGENS PARA MAMOGRAFIA: MODELO XLII, MARCA FUJI. ACOMPANHA COMPUTADOR DELL OPTPLEX 790 SÉRIE 16926245 Serviços de atualização e configuração do sistema do computador Fujifilm e manutenção preventiva e computador Fujifilm, limpeza da memória interna, apagando os exames com 3 meses DIGITALIZADORA DE IMAGENS PARA RAIOS-X: MODELO XL II, MARCA FUJI. ACOMPANHA COMPUTADOR DELL OPTPLEX 790 SÉRIE 16926244 Serviços de atualização e configuração do sistema do computador Fujifilm e manutenção preventiva e computador Fujifilm, limpeza da memória interna, apagando os exames com 3 meses MAMÓGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO: PARA EXAMES GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, MODELO M-IV, MARCA: HOLOGIC DRY MODELO PIX, MARCA FUJI ACOMPANHA NOBREAK APC 3KVA SERIE BZFD 1327 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO NOBREAK TOMOGRAFO HELICOIDAL MULTI-SLICE: 16 CORTES TIPO GANTRY (PORTAL MAIS MESA DESLIZANTE) COM GERADOR DE RX, MODELO MX16-SLICE, MARCA: PHILIPS. ACOMPANHA NOBREAK 2KVA APC.COMPUTADOR DELL PRECISION T5500. SERVIDOR DELL PRECISION T5500 SERIE 8B435X1 Serviços de atualização e configuração do sistema do c AUTOCLAVE ELÉTRICA HORIZONTAL DE MESA: ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO HORIZONTAL A VAPOR SATURADO E ELÉTRICO; COM BOMBA DE VÁCUO DE NO MÍNIMO 1,4 CV; VÁCUO PULSANTE; UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ARTIGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE,CÂMARA INTERNA COM CAPACIDADE DE 50 L ,AUTOMÁTICO , ELÉTRICO, 220 V APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO E CEFALOMÉTRICO: DIGITAL COM DOIS SENSORES, UM PARA PANORÂMICA E UM PARA TELERADIOGRAFIA, COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA: COM POTÊNCIA DE 60 A 85KV E COM CORRENTE DE 3 A 15MA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO.MODELO: PANORÂMICA E CEFALOMETRICO DIGITAL.MARCA: ORTHOPANTO APARELHO DE RAIOS X: COM CONTROLE E BASE. MODELO ION 70 X -COLUNA MÓVEL APARELHO EQUIPAMENTO RAIOS X ODONTOLÓGICO Nº 00414068006-BMARCA: PROCION. FOTOPOLIMERIZADOR: PARA REALIZAÇÕES DE RESTAURAÇÃO DE RESINA.MODELO: EMITTEC 100V.240V-50/60 HZ CURENG LIGHT BATTERY 3.7V MARCA: SCHUSTER GERADOR Cummins Power Modelo No GT40250YN72 :Serial No. H10H006624 250A Voltagem: 220/380V, 230/400V 240/416V Frequência: 50/60HZ classe PC categoria AC-31B. Câmara Hematoimuno Modelo 3347/3 da marca Fanem. câmara de conservação de baixa temperatura, desenvolvida para armazenar produtos e insumos que exigem controle preciso de temperatura, como imunobiológicos, medicamentos, reagentes e componentes sanguíneos. Refrigerador 345 litros duplex Frost Free. Marca: Consul.Modelo: CRM37EBBNA FRIGOBAR ELECTROLUX RE80/220V, CARACTERÍSTICAS DO FRIGOBAR ELECTROLUX RE80:CAPACIDADE POSSUI 79 LITROS. CENTRAL DE AR MEDICINAL: Central de Ar Comprimido Medicinal Fabricante: OX-GENIUM. Paineis com as seguintes funções: Sobrecarga Motor 01 e Motor 02 (Botão Vermelho) Operação em Alívio (Botão Amarelo) Motor 01 e Motor 02 (Botão Azul) Motor 01 e Motor 02 Energizado (Botão Verde) Chave seletora Manual/ ELETROCIRÚRGICO: 100 W, MODELO B-1600 MP, MARCA: DELTRONIX. DESFIBRILADOR: HEARTSTART MRX/MONITOR BIFÁSICO, COM MARCA PASSO E PAS INTERNAS, MARCA: PHILIPS. FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: 90.000 LUX COM BATERIA, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3300 E 4500 K, MODELO FA 2000, MARCA: MEDPEJ. FOTÓFORO TIPO LED PARA USO EM CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE: MODELO 35 LED HEADLIGH, MARCA: HEINE. MONITOR CARDIOTOCOGRAFO: PARA CONTROLE DE FREQUENCIA CARDIACA FETAL, DIGITAL, MODELO BT-300, MARCA: WEM MONITOR MULTIPARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2 E PNI, MODELO DX 2023, MARCA: DIXITAL. VENTILADOR MICROPROCESSADO (SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA): MODELO NTER S-PLUS, MARCA INTERMAD. DESFIBRILADOR: HEARTSTART MRX/MONITOR BIFÁSICO, COM MARCAPASSO E PAS INTERNAS, MARCA MR. CMOS DRAKE, MODELO HEARTSTART MRX DETECTOR DE FREQUÊNCIA CARDIACA TIPO PORTÁTIL: MODELO BT-200, MARCA: WEM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO: PORTÁTIL, MODELO PASCAL, MARCA SWISS. CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMOLOGIA: ACOMPANHADA DE COLUNA OFTALMOLOGICA, MODELO EXPRESSION, MARCA: GRN. RETINOSCÓPIO OFTALMOLOGICO: MODELOBETA-200, MARCA HEINE. LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL: ELÉTRICA, EXTRATORA 16 KG, MARCA: BAUMER/CASTANHO -LXF-16-HS MÁQUINA DE GELO (50KG) AUTOMATICA: NMODELO EGG-50, MARCA: EVEREST NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS: MODELO: 70X10X50 CMS, MARCA :IBIZA. NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS: MODELO: 100X10X50 CMS, MARCA: KONEX ESTEIRA: MODELO :FITNESS, MARCA: ERGOLIFE LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO: INDICADORA, BARRA DE MEMÓRIA, INFORMAÇÃO NO DISPLAY, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, GRÁFICO DE MEDIÇÃO, VOLUME E INDICADOR DE CARGA. REFERÊNCIA: ROOT ZX MINI, DA J. MOR MÁQUINA SOLDA PONTO METAL: APARELHO PARA ORTODONTIA.MARCA: VANDER NEGATOSCÓPIO DE PAREDE: MARCA: SANTA CLARA AMALGAMADOR DE CAPA MAQUINA: DE MANIPULAR AS CAPSULAS DE RESTAURAÇÃO.MODELO: VIBRAMAT SPEED, MARCA : SCHUSTER. ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (PROFI): COM JATO DE BICARBONATO E FILTRO AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER. BOMBA A VACUO MOTORES (ODONTOLÓGICO) MARCA: SCHUSTER. CADEIRA ODONTOLÓGICA: COM MESA PARA EQUIPAMENTO,REFLETOR DE LUZ E SUGADOR NO PEDAL DA CADEIRA. MARCA: GENATÚS. MOTORES DE CHICOTE: USADO NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE, MODELO (SI), FREQUÊNCIA 50/60 HZ.MARCA: RIOCAR RECORTADOR DE GESSO:USADO NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE MODELO ESSENCE DENTAL. RECORTADOR DE GESSO MOTOR DE INDUÇÃO MONOFASICEI CV-1/2 RPM 3400. HZ- 50/60.MARCA: VH APARELHO DE RAIOS X: COM CONTROLE E BASE. MODELO ION 70 X -COLUNA MÓVEL APARELHO EQUIPAMENTO RAIOS X ODONTOLÓGICO Nº 00414068006-BMARCA: PROCION SELADORA HOSPITALAR: INDICADA PARA SELAR EMBALAGENS DE GRAU CIRURGICOS COMO MATERIAL ODONTOLÓGICO. SOLDA 10MM BW./6 R-BAIÃO.MARCA:EVEREST. DESTILADOR DE ÁGUA: EQUIPAMENTO PARA DESTILAR ÁGUA PARA SER USADO NÓS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MODELO 0341-25 220V-3500.W N:DE SÉRIE 13070035 DESTILADOR DEÁGUA TIP PISEN.MARCA : QUIMIS. COMPRESSOR DE AR:MODELO 17 ILF/POL 2 ,250 LITROS 26 PÉS 3/MIN 6 HP INDUSTRIAL MARCA: SCHUZ, MSV 26 MAX. AUTOCLAVE ELÉTRICA HORIZONTAL DE MESA: ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO HORIZONTAL A VAPOR SATURADO E ELÉTRICO; COM BOMBA DE VÁCUO DE NO MÍNIMO 1,4 CV; VÁCUO PULSANTE; UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM CONTRA ÂNGULO:MARCA: GNATUS. CONTRA ÂNGULO:MARCA: MICRODENTE. MICRO MOTOR DE BAIXA:MARCA: GNATUS MICRO MOTOR DE BAIXA:MARCA :MICRODENTE MICRO MOTOR DE BAIXA: MARCA :KAVO CONTRA ÂNGULO:MARCA: KAVO CANETA DE ALTA



ROTAÇÃO:MARCA : GNATUS CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO:MARCA:MICRODENTE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO:MARCA :DENTOFLEX CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE : MARCA : KAVO PEÇA RETA : (PONTA DE MÃO) MARCA: GNATUS. PEÇA RETA : (PONTA DE MÃO) MARCA :MICRODENTE. MOTOR PARA POLIMENTO DE PROTESE TOTAL :COM 2 VELOCIDADES ,POTÊNCIA : 1/2 HP , ROTAÇÃO 1750/3500 RPN .FREQUENCIA :50/70 HV . MARCA : PROTECNI. MICRO MOTOR PARA ACABAMENTO DE PROTESE: COM VELOCIDADE DE 35.000 RPM POTÊNCIA: 45W TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT TORQUE MÁXIMO: 300 GF-CM / 2,94N CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS E VEDAMENTO ANTI-POEIRA (

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor ofertado mensal refere-se ao valor a ser pago pelo órgão, sabendo-se que 70% (setenta) do valor mensal será pago em decorrência dos serviços realizados pela contratada, sendo este fixo sem alterações, salvo alterações posteriores em decorrência de reajustes e outros dispositivos da Lei quando da execução do contrato. Quanto ao valor referente aos 30% (trinta) estimado para peças e insumos os quais sejam necessários, este será pago apenas conforme consumo, bem como estes valores pertencentes ao percentual podem ser acumulados no decorrer dos meses para que este possa ser consumido conforme necessidade, observando-se o valor global do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de



vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.10.302.0037.2.001 - MANUTENÇÃO DO CPSMIG - CONSORCIO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA DE IGUATU, no(s) elemento(s) de despesa(s):



33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0037.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.10.302.0037.2.004 - MANUTENÇÃO DO CER III - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Conforme percentuais demonstrados abaixo:

ORGÃOS DEMANDANTES	PERCENTUAL PARA DISTRIBUIÇÃO
Policlinica Regional	50 % DO VALOR GLOBAL
Centro de Especialidades Odontológicas	30% DO VALOR GLOBAL
Centro Especializado em Reabilitação - CER III	20% DO VALOR GLOBAL

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

IGUATU/(CE), 09 de janeiro de 2026

Cleivania Carvalho De Oliveira Alcântara

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua João Monteiro, 210 - CEP: 63502-255 - Santo Antonio - Iguatu-CE

CNPJ: 14.770.466/0001-80

